

CONTRATO Nº 023-2024.
Processo nº 046/24 – Inexigibilidade nº 009/24.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76, estabelecida na rua Pirato, 613, bairro Timbauva, Santa Rosa/RS, neste ato representada por Nerci Linck, CPF sob nº 503.479.500-00, ou por quem vier a indicar, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva nas câmaras de conservação de vacina, junto:

- PAM – nº de série 2021.1139 – Sala de Vacinas;
- PAM – nº de série 2022.2568 – Farmácia da Unidade de Saúde;
- ESF Floresta – nº de série 2018.0741 – Sala de Vacinas;
- ESF Hermany – nº de série 2018.0742 – Sala de Vacinas;
- ESF Alfredo Brenner – nº de série 2021.1140 – Sala de Vacinas;
- ESF Jardim – nº de série 2018.0743 – Sala de Vacinas.

A **CONTRATADA** deverá realizar através de profissional devidamente qualificado, os procedimentos de inspeção, testes e ajustes nas 06 (seis) câmaras de vacina, acima listadas, fornecendo ao final laudo relacionado à vistoria.

Corre por conta da **CONTRATADA** as despesas inerentes a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) pagos após conclusão do objeto, e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente contrato tem início a contar de sua assinatura com término em 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos
 - 1.1. do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
 - 1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2. Das obrigações



2.1. Do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

2.2. Da CONTRATADA:

a) entregar o objeto na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) anotação de responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2135; ELEMENTO 339039.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 16 de fevereiro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

BIOTECNO
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:0447010300
0176

Digitally signed by BIOTECNO
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:0447010300176
DN: c=BR, o=RS, ou=Santa Rosa, ou=CP-
Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RF8, ou=CPNP/AT,
ou=AC SERASA FIB
ou=7407213300176, ou=PRESENCIAL,
ou=BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:0447010300176
Date: 2024.02.27 18:05:40 -03'00'

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-